



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

ÍNDICE

1- Apresentação

2- Unidades de Primeiro Grau:

5ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

6ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

7ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Vara Modelo – Projudi

2ª Vara dos Feitos de Rel. Consumidores, Cíveis e Comerciais

3ª Vara dos Feitos de Rel. Consumidores, Cíveis e Comerciais

3- Cartórios Extrajudiciais:

1º Ofício do Registro Civil de Salvador

4- Unidades de Segundo Grau

4.1 - Gabinetes dos Desembargadores:

Abelardo Virgínio de Carvalho

Antônio Pessoa Cardoso

Carlos Alberto Dutra Cintra



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**Carlos Roberto Santos Araújo
Clésio Rômulo Carrilho Rosa
Daisy Lago Ribeiro Coelho
José Olegário Monção Caldas
Lícia de Castro Laranjeira Carvalho
Lourival Almeida Trindade
Maria da Graça Osório Pimentel
Maria da Purificação da Silva
Sara Britto
Silvia Carneiro Santos Zarif
Vera Lúcia Freire de Carvalho**

4.2 - Secretaria do Tribunal Pleno

4.3 - Câmaras Criminais

Primeira Câmara Criminal

Segunda Câmara Criminal

5- Relatório de Informática

6- Conclusão

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório referente à **SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO** realizada no Tribunal de Justiça da Bahia, nos dias 18 e 19 de novembro de 2010, conforme determinação proferida pela Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, nos autos de Inspeção nº 0002387-37.2008, em 09 de novembro de 2010 (Evento 354).

2- UNIDADES DE PRIMEIRO GRAU

Conforme consta do relatório da inspeção realizada em **04/11/2008**, na quase totalidade das varas inspecionadas, foram constatados os seguintes problemas, dentre outros (RELAT46 – Evento 114):

- a) Grande número de petições aguardando juntada há vários anos, sem qualquer tipo de controle;
- b) Não observância da regra do impulso oficial dos processos;
- c) Número elevado de processos aguardando despachos, decisões e sentenças há mais de 100 dias;
- d) Processos aguardando por muito tempo em cartório sem a devida conclusão;
- e) Conclusões sem anotação que permita controle (data da conclusão e baixa);
- f) Os cartórios, em regra, não praticam atos ordinatórios, independentemente de despachos;
- g) Número expressivo de processos aguardando cumprimento de determinações (expedição de mandados, de cartas de intimação, de ofícios diversos) há vários anos;
- h) Falta de intimação de partes ou advogados sobre processos paralisados há mais de um ano;
- i) Inexistência de documentação comprobatória de que os magistrados exerçam assídua fiscalização sobre os trabalhos das varas. Não são realizadas correções ou inspeções periódicas;



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

- j) Falta de adoção de métodos de racionalização ou organização dos trabalhos cartorários;
- k) Não há qualquer padronização, nos cartórios, quanto ao sistema de armazenamento dos processos em andamento;
- l) Inúmeros processos criminais paralisados há vários anos e prescritos;
- m) Inexistência de normas regulando a confecção dos livros necessários para o controle dos procedimentos cartorários e para se evitar adulterações (especialmente livro de registro de sentenças);
- n) Falta de adoção de rotinas de trabalho e de arquivamento de processos extintos e/ou prescritos, o que inviabiliza quantificação da real necessidade de servidores e juízes por vara;
- o) Carência de máquinas copiadoras em número suficiente;
- p) Falta de controle dos mandados entregues aos oficiais de justiça e do prazo para o cumprimento das diligências;
- q) Falta de controle da carga e da devolução dos autos pelos advogados;
- r) O controle e armazenamento de armas e drogas é precário. Processos criminais são arquivados sem qualquer controle dos bens apreendidos;
- s) Grande número de audiências redesignadas em razão de falhas cometidas nas intimações;
- t) Varas que registram número ínfimo de audiências designadas durante a semana;
- u) Varas sem a presença de escrivão, atendimento insatisfatório no balcão e trânsito irregular de advogados no interior dos cartórios;
- v) Falta de controle dos alvarás de soltura expedidos.

Recomendações específicas das inspeções anteriores:

- 1- Imediata juntada aos autos das inúmeras petições, ofícios e outros documentos que aguardam a medida nos cartórios, bem como juntada diária dos novos documentos protocolados;



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

- 2- Revisão do sistema de turnos de trabalhos nos Juizados Especiais, de forma que a serventia funcione como um cartório único;
- 3- Adoção de sistema rigoroso de controle de prazos e de impulso oficial dos processos, por meio de anotação em sistema físico ou informatizado que deverá ser verificado diariamente pelo servidor responsável pelo cartório;
- 4- Imediata abertura de conclusão dos autos paralisados há mais de 30 dias;
- 5- Registro das conclusões em livro ou sistema próprio mantidos em ordem pelas serventias;
- 6- Providências quanto à remessa dos feitos encerrados ao arquivo geral;
- 7- Realização de mutirão ou formação de grupos extraordinários de trabalho para que após as juntadas pendentes seja efetivado o cumprimento de todos os processos já despachados;
- 8- Utilização de decisões que servem de intimação, de ofício, etc, de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório;
- 9- Criação de metodologia de manutenção dos autos em andamento nos cartórios, a fim de que os processos sejam localizados em tempo razoável;
- 10- Mutirão para o julgamento e arquivamento dos processos relativos a crimes já prescritos e também dos atos infracionais prescritos ou de pessoas que já atingiram 18 ou 21 anos;
- 11- Adoção de livro ou sistema para o registro do rol dos culpados e dos alvarás de soltura;
- 12- Instalação de serviço de cópias em número capaz de atender a demanda dos serviços internos e dos advogados;
- 13- Abertura de livro de carga para os oficiais de justiça, nos quais deverão constar data e assinatura do oficial, no momento da retirada, e data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- 14- Sistema de controle e cobrança de autos em carga por mais de 30 dias, com instauração de procedimento administrativo para apuração de desídia ou outra falta, se necessário;
- 15- Adoção de livros carga ou sistema informatizado que permitam efetivo controle da data em que os processos foram retirados e devolvidos pelos advogados, membros do Ministério Público, peritos etc;



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

- 16- Adoção de livros ou sistema informatizado de registro de sentenças, com a devida numeração ou outro meio que evite adulteração;
- 17- Regulamentação da remessa de armas para o exército e sua efetiva execução. Regulamentação quanto ao armazenamento de drogas apreendidas, em local diverso dos fóruns sempre que possível;
- 18- Apuração das falhas pertinentes às intimações, para que sejam tomadas medidas para a regularidade dos trabalhos. Providências para que as requisições de policiais como testemunhas sejam devidamente atendidas.

Em 12/11/2010, foi elaborado relatório das soluções e das pendências relativas à inspeção originária e à revisão ocorrida em abril de 2009. Persistindo ainda alguns problemas constados desde a inspeção inicial, houve novas determinações e requisição de informações complementares com a finalidade de instruir os trabalhos da equipe de retorno que realizou a Segunda Revisão de Inspeção em 18 e 19/11/2010 (evento 354).

As revisões visam garantir efetividade às medidas determinadas após a Primeira Inspeção.

VARAS VISITADAS DURANTE A SEGUNDA REVISÃO

**5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INTERDITOS E
AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR-BA**

Juiz: Dr. Antônio Mônaco Neto



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Principais ocorrências:

O juiz informou que foram criadas normas de serviço e editados provimentos pelo tribunal que eram seguidos pelos servidores da Vara; o ponto dos servidores estava em ordem, inexistindo irregularidades quanto à sua frequência e a dos oficiais de justiça; não havia registro em carga dos autos quando deslocados para a residência do Juiz, sendo feita apenas a movimentação para o Ministério Público, Defensoria Pública, advogados, peritos, Tribunal e setor psicossocial.

No que concerne aos processos encaminhados ao Tribunal, havia remessa em formulário físico. Quando retornavam daquela Corte, lançava-se a fase no sistema.

Quanto ao setor psicossocial, constatou-se a deficiência de psicólogos, existindo apenas 03 (três) para assistir às Varas de Família da Capital.

A carga de mandados estava em ordem, sendo lançada no sistema "escaninho do oficial de justiça" e em arquivo físico.

O livro de Registro de Sentenças estava em ordem, tendo sido proferidas, nos últimos 60 dias, 185 (cento e oitenta e cinco) sentenças, possuindo a Vara um acervo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) processos.

Verificou-se, ainda, a carência de servidor para desempenho das atividades cartorárias; dificuldades para realização de exames de DNA para o jurisdicionado assistido pela Defensoria Pública; falta de peritos para os exames de sanidade mental nos processos de interdição dos assistidos pela Defensoria Pública.

Determinação:

Instauração de sindicância em face da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Corregedoria da Capital, a fim de que seja apurada eventual responsabilidade no tocante à falta de estrutura e



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

atendimento deficiente na prestação jurisdicional da Vara Especializada de Família, problemas que já haviam sido constatados nas inspeções anteriores e não foram superados sequer parcialmente.

**6ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS,
INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR-BA**

Juiz: Alberto Raimundo Gomes

Principais ocorrências:

Havia normas de serviço e provimentos editados pelo Tribunal que são seguidos pelos servidores da Vara.

O ponto dos servidores da Vara era eletrônico, inexistindo irregularidades quanto à sua frequência e a dos oficiais de justiça. O quadro da Vara era composto pelo Diretor de Secretaria, 2 analistas judiciários, 4 técnicos judiciários e 04 (quatro) oficiais de justiça, conforme certidão fornecida pela Secretaria.

A movimentação dos autos era feita eletronicamente para a residência do Juiz, bem como para o Ministério Público, Defensoria Pública, advogados, peritos, Tribunal e setor psicossocial, sempre constando do sistema.

No que concerne aos processos em tramitação para o Tribunal, a remessa era feita em formulário físico e o retorno do Tribunal era lançado no sistema.

Havia deficiência no setor psicossocial, existindo apenas 03 (três) psicólogos para assistir às Varas de Família da Capital.

A fim de facilitar o cumprimento dos atos de urgência, tanto o Ministério Público quanto a Defensoria Pública possuíam armário no cartório.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

A carga de mandados estava em ordem, sendo lançada no sistema para a prateleira do oficial de justiça e em pastas separadas.

Quando da inspeção, havia cerca de 12.140 processos na vara, sendo que 2.500 estavam sentenciados. Contudo, faltavam servidores para promover a devida baixa dos autos, circunstância que dificultava o dimensionamento das reais necessidades da vara, conforme certidão expedida naquela data pela Secretaria.

A demanda se constituía, praticamente, de assistência pela Defensoria Pública.

Determinação:

Instauração de sindicância em face da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Corregedoria da Capital, a fim de que seja apurada eventual responsabilidade no tocante à falta de estrutura e atendimento deficiente na prestação jurisdicional da Vara Especializada de Família, problemas que já haviam sido constatados nas inspeções anteriores e não foram superados sequer parcialmente.

**7ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS,
INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR-BA**

Juíza Titular: Dra. Maria de Lourdes Pinho Medauar Silva

Juíza Substituta: Dra. Rosa Ferreira de Castro



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Principais ocorrências:

Informou a Juíza Substituta Rosa Ferreira de Castro que a magistrada titular estava de licença para tratar de interesses particulares naquele dia, consoante ofício 798/2010, endereçado ao 2º Vice-Presidente do TJBA.

Aduziu a magistrada que as normas de serviço editadas pelo Tribunal eram seguidas pelo cartório, estando em dia o livro de ponto dos servidores e dos oficiais de justiça.

Informou que a movimentação de processos para a residência do magistrado não era feita no sistema. Entretanto, quando a remessa era feita para outros órgãos, havia o devido lançamento.

Quando os autos eram remetidos ao Tribunal, a remessa era feita em formulário físico e, quando recebidos, havia lançamento no sistema.

Com relação à carga de mandados, verificou-se pelo livro de protocolo que existiam atrasos.

A Juíza informou que estava se empenhando para que a Vara cumprisse provimento recém editado pela Corregedoria, o qual determinava 15 (quinze) dias para o cumprimento dos mandados e 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das medidas urgentes.

Informou a juíza que a Vara, nos últimos 60 (sessenta) dias, produziu 300 (trezentas) sentenças, de um acervo total de 6.000 (seis mil) processos.

**JUIZADO MODELO ESPECIAL CÍVEL DE SALVADOR –
EXTENSÃO FACULDADE JORGE AMADO**

Juíza: Mariana Teixeira Lopes (turno vespertino)



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Principais ocorrências:

Apenas um servidor fazia atendimento jurídico por turno.

Foi informado que o cidadão que procurasse o Juizado Especial naquela data seria atendido no dia 20/01/2011, com audiência de conciliação prevista para fevereiro de 2011.

Eram feitos 10 atendimentos por turno, sendo que uma média de 8 reclamações eram atermadas.

No subsolo, os processos que na primeira inspeção apresentavam grandes atrasos e absoluta desorganização, foram devidamente identificados e, na sua grande maioria, tiveram os andamentos regularizados. A juíza apresentou alto índice de produtividade.

Determinação:

Solicite-se à Presidência do TJ/BA informações sobre o número de processos distribuídos aos Juizados Especiais Cíveis da Capital e para as varas de competência cível da Comarca da Capital, entre os meses de julho e dezembro de 2010, pois há aparente tratamento diferenciado em prejuízo dos juizados especiais quando os seus recursos humanos e materiais são comparados aos das varas cíveis, em desacordo com as diretrizes do Provimento 7 da Corregedoria Nacional de Justiça.

**2ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO
CÍVEIS E COMERCIAIS DE SALVADOR**

Juíza: Maria de Fátima Silva Carvalho



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Principais ocorrências:

O balcão de atendimento não possuía qualquer funcionário realizando atendimento ou visível ao público.

Dois funcionários trabalhavam pela manhã e cinco trabalhavam à tarde, em turnos de 6 horas.

O processo tramitava de acordo com o pedido dos advogados, ou seja, não havia impulso oficial.

Não havia carimbo de conclusão nos processos aptos a serem remetidos à magistrada.

Ainda não se utilizava decisão que servisse de mandado ou carta de citação, medida que poderia ao menos minimizar as deficiências da serventia quanto ao cumprimento dos processos.

Havia processos aguardando aproximadamente 1 ano entre a conclusão e o julgamento.

Diante da estrutura, os processos aguardando cumprimento de decisão estavam guardados em caixas.

Alguns processos aguardavam recolhimento de custas.

Existiam cerca de 380 processos para conclusão e 1.815 parados havia mais de cem dias.

Verificou-se, dentre outros, os seguintes processos:

- 0005386-72.1995.805.0001: concluso desde dezembro de 2008;
- 0063607-33.2004.805.0001: concluso desde fevereiro de 2010;
- 0143359-20.2005.805.0001: estava aguardando cumprimento de carta precatória desde junho de 2009;
- 0148894-61.2004.805.0001: aguardava cumprimento de decisão desde outubro de 2009;
- 0213845-59.2007.805.0001: aguardava expedição de ofício desde abril de 2008 e foi apresentada petição em abril de 2009, mas não foi feita conclusão; e



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

- 0131334-77.2002.805.0001: aguardava expedição de ofício desde julho de 2008.

Determinação:

Instauração de Sindicância em face da Juíza Maria de Fátima Silva Carvalho, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

**3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO
CÍVEIS E COMERCIAIS DE SALVADOR**

Juiz: Argemiro de Azevedo Dutra

Principais ocorrências:

Informou o juiz que, ao assumir a vara (3 anos atrás), havia 18.000 processos e que naquela data havia 6.000.

Informou, ainda, que o sistema SAIPRO não funcionava.

No processo 0989180-15-2000, constava uma petição de 2001, um despacho de 2004 (publicado em 2006) e conclusão realizada em 07/01/2009. O processo foi inspecionado em abril de 2009 e, desde então, aguardava decisão no gabinete do juiz.

Os processos estavam conclusos no gabinete em média havia um ano. Entretanto, existiam casos de conclusão realizada em 2007 (Processo 140.97.581624-4), com visto em inspeção pelo juiz em 04/07/2009, sem qualquer resultado ou andamento efetivo.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Eram proferidas, em média, 10 (dez) sentenças de mérito por mês. Havia, entretanto, meses com 5 ou 6 sentenças de mérito, a exemplo de maio e junho de 2010. Não se trata de vara com número significativo de acordos

Determinação:

Instauração de Sindicância em face do Juiz Argemiro de Azevedo Dutra, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

3- CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE SALVADOR/BA

Principais ocorrências:

No Estado da Bahia, a quase totalidade dos serviços extrajudiciais é estatizada.

Este Cartório tinha acesso à *internet*.

Não havia senha para atendimento, agravando a situação quando havia uma maior demanda.

A informatização dos procedimentos era uma iniciativa do Cartório.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Foi informado por usuários que os cartórios de Irajá, Santo Antônio, Brotas são problemáticos pelos seguintes motivos: falta de funcionários, filas enormes e falta de acesso à internet.

Havia expediente junto à Corregedoria Nacional visando à regularização dos serviços extrajudiciais na Bahia.

Determinação:

Junte-se cópia da Ata de Revisão de Inspeção ao PP 829-25.2011, referente ao Termo de Compromisso assinado pela Presidência do TJ/BA, junto a esta Corregedoria Nacional, quanto à regularização dos serviços de registro civil, abrindo-se conclusão naqueles autos.

4- UNIDADES DE SEGUNDO GRAU

Recomendações das inspeções anteriores específicas para o segundo grau (evento 114, Relatório 46, página 17):

1- Remessa dos autos aos Desembargadores deve ser efetivada mediante carga devidamente datada e assinada constante de livro ou sistema próprio mantido pela serventia;

2- A fiscalização das secretarias vinculadas ao segundo grau de jurisdição deve ser periodicamente efetivada pela Presidência do Tribunal de Justiça. Os relatórios das inspeções/correições devem ser subscritos pelos responsáveis e mantidos nas respectivas unidades, a fim de que a eficiência da fiscalização e a implementação das medidas determinadas possam ser, a qualquer tempo, verificadas por esta Corregedoria Nacional.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

GABINETES VISITADOS DURANTE A REVISÃO

Gabinete: Desembargador Abelardo Virgínio de Carvalho

Principais ocorrências:

Foi constada a existência de 2 processos administrativos disciplinares no gabinete de nºs 1046-63.2010.805.0000-0 e 1455-47.2010.805.0000-0.

O Processo nº 0000281-39.2008.805.0105-0, em 22/08/2008, baixou em diligência ao Juízo de Direito da Vara Crime da Comarca de Ipiaú, sem retorno até a presente data. Verificou-se que não foram adotadas providências para cobrança dos autos, conforme certidão anexa. Em 07/04/2011, foi realizada consulta do andamento do referido processo no *site* do TJBA e nenhuma providência havia sido adotada.

Determinações:

1º) Nos termos do art. 35, II e III, da Lei Orgânica da Magistratura, é dever do magistrado determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

No prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve providenciar um levantamento dos processos que baixaram em diligência há mais de 90 dias e ainda não retornaram ao Tribunal. Em seguida, deve providenciar a requisição dos autos, salvo motivada decisão em sentido contrário.

2º) Em relação aos processos administrativos acima especificados, o Senhor Desembargador deve prestar informações atualizadas sobre os processos, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que seja verificada a necessidade de abertura de sindicância para análise de eventual responsabilidade pelo atraso.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Gabinete: Desembargador Antonio Pessoa Cardoso

Principais ocorrências:

Foi constada a existência no gabinete do processo administrativo disciplinar nº 0000177-37.2009.805.0000-0, que tem como apensos os de nº 0003702-95.2007.805.0000-0 e nº 0000178-22.2009.805.0000-0, e, ainda, do PAD 0000432-58.2010.805.0000-0.

Sob sua responsabilidade, havia, naquela data, 753 processos. Desse total, 667 foram distribuídos em 2010 e os processos anteriores a este ano estavam aguardando cumprimento de diligências.

Havia 180 processos aguardando voto ou decisão há mais de 100 dias no gabinete, sendo que 31 estavam paralisadas em razão de incidente de uniformização.

Inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto, ou que estivessem pendentes de publicação.

O Gabinete compunha-se de 9 (nove) servidores, sendo 1 comissionado.

Determinação:

1º) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar o andamento atualizado dos processos disciplinares acima referidos, inclusive quanto à cobrança de devolução dos três primeiros processos acima indicados, entregues sob carga do advogado em 21/03/2011.

2º) Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade do magistrado quanto ao elevado número de processos com



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se para tanto a distribuição mensal e a estrutura do gabinete

Gabinete: Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra

Principais Ocorrências:

Primeira ocorrência - dentre os processos verificados, os relacionados a seguir baixaram para cumprimento de diligência no Juízo de Origem, sem retorno. Constatou-se que não havia controle eficiente dos autos por parte do Gabinete e da Secretaria:

- nº 0059454-49.2007.805.0001-0
- nº 0002011-15.1998.805.0080-0
- nº 0000148-50.2010.805.0194-0
- nº 0000138-06.2010.805.0194-0
- nº 0030569-64.2003.805.0001-0
- nº 0000169-26.2010.805.0194-0
- nº 0211794-75.2007.805.0001-0
- nº 0012709-43.2009.805.0000-0
- nº 0000082-68.2009.805.0012-0
- nº 0194663-53.2008.805.0001-0
- nº 0012730-50.2008.805.0001-0

Segunda ocorrência – constatou-se a existência de 2 processos administrativos disciplinares no gabinete, com aparente atraso excessivo nos seus andamentos.

Processos disciplinares contra juíza (nºs 0000501.37.2003.805.0000-0 e 0001204-02.2002.805.0000-0, que se encontram apensados) estavam na



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

casa do assessor, sendo solicitado o imediato encaminhamento dos autos ao Gabinete.

A Sindicância 1513-23.2002, instaurada em dezembro de 2002, ensejou o PAD 09/2003, renumerado para **0000501-37.2003.805.0000-0**. Este processo disciplinar tem por objeto a suposta liberação, pela juíza, em proveito próprio e de seus familiares, de desalienação de veículos e baixa de hipoteca. O processo foi redistribuído em 17 de dezembro de 2004 ao Des. Carlos Alberto Dultra Cintra e, segundo os documentos e informações até agora disponíveis, permaneceu sem qualquer andamento até 18 de abril de 2010.

Embora tenha sido determinada a inclusão em pauta em 2007, consta o carimbo de “sem efeito” sobre esse despacho (f. 249).

Em 18 abril de 2010, ou seja, mais de 5 anos após a sua redistribuição ao Des. Carlos Alberto Dultra Cintra, foi determinado o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral de Justiça, em razão do despacho de **f. 642**, proferido no Processo **0001204-02.2002.805.0000-0**. Contudo, devolveu o Procurador de Justiça os autos sem manifestação, em razão de não ter encontrado o referido despacho (**f. 252**).

Encaminhado o processo ao gabinete de desembargador (f. 253 – 07/05/10), os autos foram devolvidos à Secretaria do Pleno sem despacho em 31/05/2010 (f. 255).

O processo foi novamente encaminhado ao Procurador de Justiça que ratificou a manifestação de **f. 252**, porque não cumprida a diligência ali requerida (f. 257).

Em seguida, retornaram os autos ao Gabinete (f. 259 - 14/06/2010), tendo o relator determinado, mais de dois meses depois (em 1º/09/10), o retorno dos autos ao Ministério Público, porquanto cumprida a diligência por este requerida **à f. 252** (f. 260).

Certidão à f. 262 constando que os processos se encontravam apensados, com Procuradores de Justiça distintos designados. Certificou-se, ainda, que cada Procurador tomou conhecimento de um processo específico.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Em razão de prevenção, foi determinada pelo Ministério Público Estadual a revogação da designação da Procuradora de Justiça Itanhy Maceió Batista e designada a Procuradora de Justiça Leonor Salgado Atanásio (f. 264 – 13/09/2010) para atuação nos dois feitos.

Em 25/10/2010 consta certidão de desapensamento deste processo do PAD 0001204-02.2002.805.0000-0 (antigo 18/2002), em cumprimento à decisão proferida à f. 688 deste último processo.

O processo 0001204-02.2002.805.0000-0 encontrava-se com carga ao advogado na data da inspeção. Contudo, cópias das fls. 640/642 deste processo comprovam que o feito também permaneceu paralisado no gabinete do Desembargador Dultra Cintra desde 22/12/2004 até 23/04/2010.

Nos autos do PAD 0001204-02.2002.805.0000-0, à f. 642, constava o seguinte despacho, prolatado em 20 de abril de 2010: "***Digam as partes interessadas, em dez dias, se ainda persistem no intuito de produzir provas, especialmente a testemunhal, dado ao quanto já existente nos autos.***".

Em consulta ao sítio eletrônico do TJBA, verificou-se que em 23/11/2010 foi proferido despacho revogando em parte o despacho de f. 688 e determinado "***a continuidade do apensamento como forma a possibilitar seja vislumbrada a regularidade dos atos ordinatórios praticados.***". Não foi proferida qualquer nova decisão e o processo novamente estava paralisado.

Em consulta ao sítio eletrônico do tribunal, verificou-se que em 25/11/2010 os processos 0000501.37.2003.805.0000-0 e 0001204-02.2002.805.0000-0 foram novamente apensados.

Determinação:

Instauração de Sindicância em face do Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Em apartado, se for o caso, será proposta a avocação dos processos acima indicados, observados os procedimentos do Regimento Interno deste Conselho.

Gabinete: Desembargador Carlos Roberto Santos Araújo

Principais Ocorrências:

Primeira ocorrência: havia 340 processos no gabinete, sendo que de 50 a 60 dependiam da manifestação do desembargador para ter regular andamento. Ressaltou-se, na oportunidade, que o desembargador tomou posse em maio de 2009, tendo assumido acervo grande e antigo - mais de 1.075 processos.

Segunda ocorrência - havia 3 processos da Câmara Criminal que foram baixados à origem para cumprimento de diligência em 2007 e até a data da revisão da inspeção não haviam retornado ao tribunal, sem ter havido qualquer cobrança. Os números desses processos eram: 0000970-58.2004.805.0191-0 (encaminhado em 14/11/2007); 0000133-35.2007.805.0017-0 (encaminhado em 23/05/2007); e 0001627-87.2007.805.0225-0 (encaminhado em 03/08/2007).

Determinação:

Nos termos do art. 35, II e III, da Lei Orgânica da Magistratura, é dever do magistrado determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Solicite-se ao Sr. Desembargador, que tomou posse em maio de 2009, providenciar, em 30 (trinta) dias, um levantamento de todos os processos que baixaram em diligência e não retornaram ao tribunal no prazo de 90 (noventa) dias. Em seguida, providenciar a requisição dos autos, salvo motivada decisão em sentido contrário.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Terceira ocorrência - dentre os processos verificados, encontrava-se a Investigação Criminal contra Magistrado nº 0010352-56.2010.805.0000-0, em que figura como investigado juiz aposentado compulsoriamente em razão do descumprimento de deveres funcionais.

Solicitada investigação pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em 21/06/2010, com base em jurisprudência anterior à revogação da Súmula 394 do STF.

Em consulta ao sítio eletrônico deste tribunal, verificou-se que foi proferida decisão em 12/05/2011, declarando a incompetência daquela Corte para prosseguir na investigação.

Quarta ocorrência - constatou-se que a Investigação Criminal 0002665-33.2007.805.0000-0 contra Juíza de Direito se encontrava com carga ao advogado da acusada desde 16/11/2010.

Em consulta ao sítio eletrônico do tribunal, verificou-se que o referido processo foi incluído na pauta de 25/05/2011 e houve pedido de vista.

Determinação:

Em relação ao processo acima especificado, o Senhor Desembargador deve prestar informações atualizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à devolução dos autos após o pedido de vista da Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia.

Gabinete: Desembargador Clésio Rômulo Carrilho Rosa

Principais Ocorrências:



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Primeira ocorrência - o acervo total do Desembargador até aquela data era de 926 (novecentos e vinte e seis) processos, tendo mais 2 (dois) processos como revisor.

Nove servidores integravam o quadro do gabinete.

O gabinete reclamou do Sistema SAIPRO.

Dentre os processos verificados, os abaixo especificados, embora tivessem transitado em julgado, constavam do acervo do gabinete:

- nº 000.4013-86.2007.805.0000-0, transitado em julgado em 22/08/2008;
- nº 0000.730-21.2008.805.0000-0, transitado em julgado em 21/08/08; e
- nº 0000009-79.2002.805.0000-0, transitado em julgado em 14/09/2009.

Determinação:

O senhor Desembargador deve, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o lançamento, no sistema, da tramitação atual dos processos mencionados e comprovar a esta Corregedoria Nacional a adoção da providência ora determinada.

Segunda ocorrência - no gabinete havia 3 (três) processos disciplinares: 0002075-90.2006.805.0000-0; 0001634-12.2006.805.0000-0 e 0000941-23.2009.805.0000-0.

Verificou-se que os dois primeiros processos acima referidos tramitavam, originariamente, em 2006, sob a responsabilidade da Desembargadora Silvia Zarif.

Com a eleição dessa Desembargadora à Presidência do Tribunal, os processos, em 2008, foram redistribuídos ao Desembargador Clésio Rômulo Carrilho Rosa e, até a data da revisão da inspeção, tramitavam de forma inconstante e diligências realizadas com intervalos de meses.

O tempo decorrido impressiona, ainda mais quando se considera a existência de inúmeros expedientes disciplinares em face da magistrada junto



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

ao TJ/BA, a exemplos dos seguintes procedimentos: 4627-57.2008.805.0000; 4683-90.2008.805.0000; 4633-64.2008.805.0000; 4632-79.2008.805.0000; 4631-94.2008.805.0000; 4630-12.2008.805.0000 e 4629-27.2008.805.0000.

Determinação:

Instauração de Sindicância em face do Desembargador Clésio Rômulo Carrilho Rosa, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

Em apartado, se for o caso, será proposta a avocação dos processos acima indicados, observados os procedimentos do Regimento Interno deste Conselho.

Gabinete: Desembargadora Daisy Lago Ribeiro Coelho

Principais Ocorrências:

Primeira ocorrência - nos relatórios estatísticos, emitidos pelo Sistema SAIPRO (que informa processos distribuídos e não julgados), constatou-se que:

- O HC 0004853-28.2009.805.0000-0, autuado em 17/02/2009 e distribuído em 27/02/2009, foi remetido ao Gabinete da referida Desembargadora em 02/03/2009. Em 06/03/2009, foi declinada a competência para uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais. Após o decurso de prazo da referida decisão (24/03/2009) e remessa dos autos à SECOMGE, o processo foi encaminhado à Turma Recursal em 24/07/2009, não sendo julgado este feito até a presente data.

Em consulta ao sítio eletrônico do TJBA, realizada em 28/04/11, a situação permanece inalterada.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Determinação:

O Sr. Presidente da Turma Recursal destinatária do processo deve, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações atualizadas sobre o processo.

Segunda ocorrência - o Reexame Necessário 0000707-10.2007.805.0033-0 foi encaminhado à origem para cumprimento de diligência em outubro de 2008 e até hoje não retornou ao TJBA.

Em consulta ao sítio eletrônico, realizada em 28/04/11, verificou-se que este processo foi recebido no tribunal em 1º/03/11, sendo encaminhado ao presente gabinete em 02/03/11.

Determinação:

A Sra. Desembargadora deve, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações atualizadas sobre o processo

Terceira ocorrência - a Desembargadora possuía, na data da revisão da inspeção, um acervo de 917 processos, sendo que deste universo 126 processos aguardavam decisão ou voto havia mais de 100 dias.

Determinação:

Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade da magistrada quanto ao elevado número de processos com atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se para tanto a distribuição mensal e a estrutura do gabinete.

Gabinete: Desembargador José Olegário Monção Caldas



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Principais ocorrências:

Havia 01 (um) processo administrativo (0008859-44.2010.805.0000-0), distribuído em 21.07.2010 e concluso em 20.08.2010.

Em 24.08.2010, foi expedida carta de ordem no citado processo à Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior para que remetesse ao Juiz de Direito que melhor condição tivesse para cumpri-la.

Em 16 de novembro de 2010, foi ordenado o cumprimento efetivo da carta de ordem.

As planilhas do "Justiça Aberta" estavam preenchidas corretamente e os processos eram separados por assunto e por ordem de antiguidade.

Estavam conclusos 659 (seiscentos e cinquenta e nove) processos, dentre os quais 405 (quatrocentos e cinco) aguardavam voto ou decisão há mais de 100 (cem) dias.

Havia 09 (nove) servidores trabalhando no gabinete.

Foi noticiada a inexistência de processos/recursos julgados que aguardassem elaboração do voto ou que estivessem pendentes de remessa para publicação.

Toda movimentação processual estava feita no sistema, sendo desnecessário o uso de livro de protocolo.

Determinações:

1º) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar o andamento atualizado do processo disciplinar acima referido; e

2º) Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade do magistrado quanto ao elevado número de processos com atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se para tanto a distribuição mensal e a estrutura do gabinete.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**Gabinete: Desembargadora Lícia de Castro Laranjeira
Carvalho**

Principais ocorrências:

Existiam 590 processos no gabinete, sendo que 236 estavam conclusos havia mais de 100 dias. Foi informado que desde que a desembargadora assumiu a Corregedoria do Interior, não lhe foram distribuídos processos, mas o acervo continuava sob a sua responsabilidade.

O PAD 0001752-80.2009.805.0000-0, aberto contra Juíza de Direito, encontrava-se aguardando devolução de carta de ordem, encaminhada em 28 de maio de 2010 à 2ª Vara Crime e Acidentes de Veículos da Comarca de Itabuna – BA, para inquirição de testemunha.

As audiências designadas para 19 de julho de 2010 e 13 de agosto de 2010 e 13 de setembro de 2010 não foram realizadas em razão da não-intimação do advogado da acusada e de pedidos de adiamento do defensor e da acusada.

Nova audiência foi designada para 17 de dezembro de 2010.

Também consta certidão que tramita pela Comarca o Inquérito Policial 0007488-94.2010 contra magistrado.

Não há denúncia e diversos promotores se deram por impedidos para atuar no processo.

Determinações:

1º) Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade do magistrado quanto ao elevado número de processos com atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se para tanto a distribuição mensal e a estrutura do gabinete;



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

2º) O Senhor Desembargador deve, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o cumprimento do determinado na Carta de Ordem 0008123-75.2010.805.0113, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Crime e Acidentes de Veículos da Comarca de Itabuna/BA. Em seguida, deve prestar informações atualizadas sobre o referido processo; e

3º) Solicite-se ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Crime e Acidentes de Veículos da Comarca de Itabuna/BA esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, a razão pelo qual o Inquérito Policial 0007488-94.2010 contra magistrado está tramitando nesta Comarca de Itabuna e não no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Gabinete: Desembargador Lourival Almeida Trindade

Principais ocorrências:

No gabinete, foi informado que existiam 03 (três) processos administrativos conclusos: 1º) 0002265-48.2009.805.0000-0, 2º) 0012540-22.2010.805.0000-0 e 3º) 0018878-46.2009.805.0000-0, sendo o mais antigo o primeiro indicado - autuado em 25.11.2009.

As planilhas do "Justiça Aberta" estavam preenchidas corretamente, e os recursos processuais eram separados por assunto e por ordem de antiguidade na distribuição.

Estavam conclusos 389 (trezentos e oitenta e nove) processos, dentre os quais 72 (setenta e dois) aguardavam voto ou decisão havia mais de 100 (cem) dias.

Foi informado que inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto ou estivessem pendentes de remessa para publicação.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

No Gabinete havia 08 (oito) servidores trabalhando.

Toda movimentação processual estava lançada no sistema, sendo desnecessário o uso de livro de protocolo.

No Gabinete também constava a Ação Penal 0007589-58.2005.805.0000-0, contra o Prefeito Municipal de Ipiaú, que foi autuada em 18/8/2005. Segundo consta a ação penal está paralisada em decorrência de decisão proferida no HC/STJ n. 83.866/BA, em maio de 2007.

Determinações:

1º) Em 30 (trinta) dias, a Senhora Desembargadora deve informar o andamento atualizado dos processos disciplinares acima referidos.

2º) Oficie-se ao Desembargador Convocado do TJCE Haroldo Rodrigues no STJ e relator do **HC 83.866/BA (no qual foi determinada a suspensão da Ação Penal 0007589-58.2005.805.0000-0, contra o Prefeito Municipal de Ipiaú)**, solicitando informações, em 15 (quinze) dias, sobre o andamento do *writ*, que segundo consta da planilha em anexo está paralisado desde 25/07/2007. Consta que o *habeas corpus* foi atribuído ao Desembargador convocado em 13/08/2009.

Gabinete: Desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel

Principais ocorrências:

O gabinete informou que inexistiam processos administrativos conclusos.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

As planilhas do “Justiça Aberta” estavam preenchidas corretamente e os recursos processuais eram separados por assunto e por ordem de antiguidade na distribuição.

Havia 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) processos conclusos, dentre os quais 138 (cento e trinta e oito), conforme dados lançados no sistema “Justiça Aberta”, relativos ao mês de outubro/2010, aguardavam voto ou decisão havia mais de cem dias.

Segundo certificado pelo gabinete, naquela data, constavam 72 (setenta e dois processos) com mais de 100 (cem) dias aguardando voto ou decisão.

Foi noticiado que inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto e havia apenas 1 (um) processo pendente de publicação.

Toda movimentação processual estava lançada no sistema, sendo desnecessário o uso de livro de protocolo.

A lotação do gabinete compunha-se de 9 (nove) servidores, sendo apenas 1 (um) comissionado.

Verificou-se um processo antigo (0001927-09.2002.805.0004-0), oriundo da Câmara Especial Transitória Cível, redistribuído à Desembargadora, em 06.03.2008, e concluso em abril de 2008.

Destacou a magistrada ter assumido a desembargadoria em fevereiro de 2008, com um acervo inicial de mais de 500 (quinhentos) processos, tendo julgado mais de 3.800 (três mil e oitocentos), restando atualmente cerca de 400 (quatrocentos) processos.

Determinação:

Em 30 (trinta) dias, devem ser prestadas informações atualizadas pela Sra. Desembargadora sobre o trâmite do processo acima referido e a estratégia adotada para a superação dos atrasos superiores a 100 dias.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**Gabinete da Desembargadora Maria da Purificação da
Silva**

Principais Ocorrências:

O Gabinete, que atua na área cível, informou que existia 1 (um) processo administrativo concluso (PAD 31283-3/2006), distribuído em abril de 2007 e concluso em maio do mesmo ano, em desfavor da juíza titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Salvador:

Informou a magistrada que os referidos autos já se encontravam prontos para julgamento.

As planilhas do "Justiça Aberta" estavam preenchidas corretamente.

Os processos estavam separados por assunto e por ordem de antiguidade.

Estavam conclusos 551 (quinhentos e cinquenta e um) processos, dentre os quais 119 (cento e dezenove) aguardavam voto ou decisão havia mais de cem dias.

Inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto, ou que estivessem pendentes de publicação.

Toda movimentação processual estava feita pelo sistema.

No gabinete trabalhavam 08 (oito) servidores, sendo 03 (três) comissionados.

Determinações:

1º) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar o andamento atualizado do processo disciplinar acima referido; e

2º) Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade da magistrada face ao elevado número de processos com



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se, no entanto, as condições do gabinete quando de sua assunção pela magistrada.

Gabinete: Desembargadora Sara Silva de Brito

Principais Ocorrências:

O Gabinete da Desembargadora informou que existia 1 (um) processo administrativo (0001344-94.2006.805.0000-0, julgado, conforme acórdão publicado em 30/06/2010.

As planilhas do "Justiça Aberta" estavam preenchidas corretamente.

Os processos estavam separados por assunto e por ordem de antiguidade.

Havia 192 (cento e noventa e dois) processos conclusos, dentre os quais 35 (trinta e cinco) aguardavam voto ou decisão há mais de cem dias.

Inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto ou que estivessem pendentes de publicação.

Toda movimentação processual estava lançada no sistema, sendo desnecessário o uso de livro de protocolo.

No gabinete trabalhavam 09 (nove) servidores.

Determinações:

Em 30 (trinta) dias, a Senhora Desembargadora deve informar o andamento atualizado do processo disciplinar acima referido e a estratégia para superar os atrasos superiores a 100 dias.

Gabinete: Desembargadora Sílvia Carneiro Santos Zarif



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Principal Ocorrência:

O Processo Administrativo Disciplinar nº 1929-83.2005.805.0000-0 foi redistribuído à Desembargadora no dia 30/08/2010. Foi informado pela própria Desembargadora que o processo será julgado em breve.

Determinação:

Em relação ao processo administrativo acima especificado, a Senhora Desembargadora deve prestar informações atualizadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete: Desembargadora Vera Lúcia Freire de Carvalho

Principais ocorrências:

No Gabinete da Desembargadora, foi informada a existência dos seguintes processos administrativos disciplinares:

1º) PAD 0001044-74.2002.805.0000-0, aguardando juntada de certidão de óbito; e

2º) PAD 0000946-89.2002.805.0000-0, remetido em 17.09.2010 para a Procuradoria de Justiça.

As planilhas do "Justiça Aberta" estavam preenchidas corretamente.

Os processos estavam separados por assunto e por ordem de antiguidade.

Havia 370 (trezentos e setenta) processos conclusos, dentre os quais 256 (duzentos e cinquenta e seis) aguardavam voto ou decisão há mais de cem dias.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Inexistiam processos/recursos julgados que aguardassem a elaboração do voto ou que estivessem pendentes de publicação.

Toda movimentação processual estava lançada no sistema, sendo desnecessário o uso de livro de protocolo.

Havia no gabinete 08 (oito) servidores.

Havia assessores que trabalhavam em regime de escala de duas turmas: uma de 03 (três) servidores e outra de 02 (dois) servidores que se revezavam e trabalhavam em casa com processos.

Presentes à inspeção estavam apenas os servidores Lucas, Giovana e Eli.

Foi analisado o processo n. 0000-327-86.2007.805, do Pleno, distribuído em 08.03.2007.

A citada ação foi proposta pelo Município de Araci contra o Estado da Bahia, para cobrança de valores pertinentes a transferência da compensação financeira prevista no artigo 9º da Lei 7.990-89, alterada pela Lei 8.001-90. Os autos estavam conclusos desde 19.12.2008, tendo como último ato processual: "reiteração de razões de contestação pelo Estado da Bahia".

Também foi verificado o Mandado de Segurança n. 0001454-35.2002.805-0000-0, com preferência legal do estatuto do idoso. Encontrava-se concluso desde 04.02.2009, com despacho de vistos em inspeção de 14.08.09, subscrito pela relatora Vera Lúcia Freire de Carvalho.

Determinações:

1º) Em 30 (trinta) dias, a Senhora Desembargadora deve informar o andamento atualizado do PAD 0000946-89.2002.805.0000-0;

2º) Instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade da magistrado face ao elevado número de processos com atraso há mais de 100 (cem) dias, considerando-se, no entanto, as condições do gabinete quando de sua assunção pela magistrada; e



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

3º) Informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o andamento dos processos judiciais acima mencionados.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – TJ/BA

O Tribunal Pleno julga os processos disciplinares contra prefeitos, governadores e presidentes dos tribunais.

Todos os processos julgados pelo Pleno passam pela secretaria.

Há um livro de protocolo dos oficiais de justiça que controla a expedição e o cumprimento dos mandados.

O sistema permite o controle das remessas aos gabinetes.

O sistema não faz levantamento do que está na Procuradoria, com os advogados e com a Defensoria Pública.

CÂMARAS CRIMINAIS – TJ/BA

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é composto por duas Câmaras Criminais.

A Primeira Câmara Criminal é composta por 6 desembargadores, subdividida em 2 turmas, cada uma composta por 3 desembargadores.

A Segunda Câmara Criminal ainda não foi dividida.

As Câmaras Criminais têm competência para julgar as ações penais contra prefeito.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Verificou-se que não havia um controle seguro de entrada e saída de processos e de controle de prazos.

Dentre os processos com carga ao advogado, destacava-se o de nº 0100366-25.2006.805.0001-0. Os autos foram entregues ao advogado Antônio Glorisman dos Santos em 13/07/2010, que não os devolveu. Não havia registro de cobrança do processo.

Quanto aos processos remetidos ao juízo de origem e que não tiveram cobrança posterior, verificava-se o de nº 0002778-68.2002.805.0256-0. Os autos baixaram para diligência ao Juízo de Direito da Comarca de Teixeira de Freitas – BA em 13/03/2003.

Outra situação é a do Processo 000281-39.2008.805.0105-0, que baixou para cumprimento de diligência no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ipiaú em 22/08/2008 e nunca mais voltou.

Determinações:

1º) realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, com base na planilha dos processos distribuídos e não julgados e na planilha de consulta de movimentação do processo, uma depuração do sistema e identificar aqueles processos que de fato aguardam o julgamento há mais de 100 (cem) dias, encaminhando-se cópia à Corregedoria do CNJ.

2º) elaborar, no mesmo prazo, relação dos processos de competência da Primeira Câmara Criminal, remetidos ao Juízo de origem para realização de diligências, há mais de 90 (noventa) dias e não devolvidos. A presidência da Câmara deve tomar as providências cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam efetivadas as cobranças necessárias.

A relação deve ser encaminhada à Corregedoria local para apurar eventual desídia do magistrado destinatário.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Cópia dessa relação deve ser encaminhada a esta Corregedoria Nacional.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

A falta de controle dos processos não ocorre na Segunda Câmara Criminal. Havia um levantamento mensal no sistema dos processos remetidos à origem (para cumprimento de diligência), à Defensoria Pública, à Procuradoria e ao advogado, e não tinha retornado.

Nos casos de processos baixados para diligência, comunicava-se ao relator respectivo, que solicitava ao Corregedor à adoção de providências.

Os desembargadores integrantes desta Câmara Criminal atuam com base nas relações emitidas pela Câmara.

Segue relação dos processos mais antigos para cumprimento de diligências:

-0072028-46.2003.805.0001-1: os autos foram remetidos ao Juízo da 2ª Vara de Tóxicos em 18/06/2009; e

-0144374-34.1999.805.0001-0: remetido ao Juízo de Direito da 14ª Vara Crime em 05/06/2009. (Apelante: Pablo Runa Galdas Vergne).

Foram detectados vários processos remetidos ao juízo de origem, que não tiveram cobrança posterior, conforme ata de inspeção,

Constataram-se processos criminais com carga para advogado desde 2001, cujas intimações pelo Diário Oficial não foram exitosas. O fato foi informado ao Presidente da Câmara, mas não constava a realização de diligências para localização do advogado ou medida de índole criminal por subtração do processo ou expedição de mandado de busca e apreensão.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Por exemplo, em relação à lista de processos do Desembargador Carlos Roberto Santos Araújo, encaminhada pela Diretora da Câmara (em 04/11/2010) ao gabinete, o cartório não soube informar se foram adotadas as devidas providências pelo magistrado.

Determinações:

1º) elaborar relação dos processos de competência da Segunda Câmara Criminal, remetidos ao Juízo de origem para realização de diligências há mais de 90 (noventa) dias e não devolvidos. A Presidência da Câmara deve tomar as providências cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam efetivadas as cobranças necessárias.

A relação deve ser encaminhada à Corregedoria local para apurar eventual desídia do magistrado destinatário.

Cópia dessa relação deve ser encaminhada a esta Corregedoria Nacional.

2º) a Presidência da Câmara deve realizar levantamento dos processos com carga para advogado há mais de 100 (cem) dias e não retornados. Em seguida, providenciar a requisição dos autos, salvo motivada decisão em sentido contrário.

5-SETOR DE INFORMÁTICA (relatório em anexo)

Realizou-se posteriormente inspeção no Setor de Informática do TJ/BA, especialmente quanto à distribuição dos processos e em relação ao Processo 7184/2011, que trata da aquisição de novo sistema para a modernização dos serviços judiciais.

Várias recomendações foram feitas quanto à realização dos procedimentos de distribuição.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

**RELATÓRIO DA SEGUNDA REVISÃO DE INSPEÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

No que se refere ao processo acima indicado, foi recomendado ao tribunal estadual comprovar que o preço contratado se encontra compatível com os valores praticados no mercado para a aquisição da solução sistêmica.

6- CONCLUSÃO

Ante a constatação de que subsistem inúmeras deficiências na prestação do serviço jurisdicional e na apuração de faltas disciplinares, determino que no prazo máximo de 120 dias sejam realizadas novas diligências junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, incluídas as áreas administrativas e os serviços extrajudiciais.

**Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça**

1. Descrição Situação

Situação da Distribuição e do processo 7184/2011 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

2. Situação Distribuição

Um das novas diretrizes da inspeção que a Corregedoria do CNJ traz é o conhecimento de como os tribunais tratam a Distribuição de Processos. Verificando os procedimentos e as funcionalidades sistêmicas deste processo de trabalho.

Sistema Processual do TJBA é denominado SAIPRO. Desenvolvimento iniciado em 1997, com a empresa Oracle do Brasil. Sistema construído no padrão Web, arquitetura para aplicativos na Internet, com a linguagem proprietária da Oracle PLSQL. O seu desenvolvimento teve como objetivo ser um sistema único para os processos judiciais de primeiro grau e segundo grau.

Atualmente o TJBA está substituído este sistema pelo SAG da empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas Ltda., processo Nº 7184/2011. Posteriormente faremos algumas considerações deste processo.

1. Área de Negócio:

1.1. As informações relativas à distribuição de processos foram obtidas em dois níveis.

1.1.1. Na Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização com: Elizabeth Maria Orge Lorenzo Menezes – Secretária da SETIM, Adriana Boery de Carvalho Lima – Diretora de Modernização, Anderson Vasconcelos Prazeres – Analista de Sistema 2 Grau; Paulo Jorge Dutra – Analista de Sistema 2 Grau e, Osvaldo Cardoso de Araujo Junior - Analista de Sistema 2 Grau;

1.1.2. Na área fim com, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência responsável pela distribuição, Dr. Mauricio Lima de Oliveira e, Sr. Alberto Espinheira –



SECOMGE, Serviços de Comunicações Gerais, área responsável pelos procedimentos de autuação e distribuição de processos.

1.2. Procedimentos da Distribuição:

- 1.2.1. Nos procedimentos de autuação e distribuição de processo é registrado o servidor que realizou a operação;
- 1.2.2. O sistema leva em consideração o conceito de peso para os magistrados. O peso é por Classe Processual. Onde um magistrado só pode possuir até 3 processos de diferença a mais na média, acima deste valor o mesmo não participa da distribuição;
- 1.2.3. O sistema possui uma tabela de log, denominada "AUDIT_CONTADOR" que registra o peso de cada magistrado. Quando necessário qualquer consulta a estes registros é realizado através de comandos direto na Base de Dados. O TJBA encaminhou uma copia deste arquivo para o CNJ. Após a análise deste arquivo identificamos que o registro do usuário que inclui as informações é genérico, com o registro da senha "SAP2G". Provavelmente a conexão à base de dados é realizada por um par userid/senha para conexão preliminar e é mantida neste caso. O correto é que a conexão deveria ser feita a partir do par userid/senha do usuário do aplicativo. Este tipo definição é frágil, visto que não é possível identificar qual foi o usuário que atualizou as informações da tabela de pesos durante uma distribuição de processos.
 - 1.2.3.1. Recomenda-se que o processo de Login elimine dependência de um par userid/senha padrão usado para a conexão no sistema.
- 1.2.4. O sistema permite impedimentos dos magistrados durante o processo de distribuição. O registro destes impedimentos pode ser através de tipos previamente registrados ou em textos livres quando não se encaixar nas regras estabelecidas previamente;
- 1.2.5. Quando da distribuição e ocorrer algum tipo de impedimento fica registrado nos andamentos processuais que a distribuição foi realizada por "Sorteio com Impedimento". O registro dos impedimentos realizados fica disponível no sistema para consulta;



- 1.2.6. Para ausências de magistrados este registro é indicado pela Assessoria Especial da Presidência I e são registrados no sistema pela área de distribuição. Este tipo de registro não fica disponível para consulta. Somente registrado no sistema. As ausências seguem a regra do regimento, ou seja, registrados os eventos que são superiores há 30 dias;
- 1.2.6.1. Recomenda-se que este tipo de registro acompanhe as mesmas regras do Impedimento na sua transparência.
- 1.2.7. As regras de Prevenção são indicadas pelo sistema e confirmadas por um servidor da Distribuição;
- 1.2.8. Os registros das ações relativas à distribuição são:
- 1.2.8.1. A Ata de Distribuição é gerada e publicada no DJe, apenas como os resultados e não traz detalhes de impedimentos e/ou ausências realizadas;
- 1.2.8.2. A Capa do Processo registra a regra de distribuição, porém não indica nenhuma informação detalhada;
- 1.2.8.3. Na Consulta Processual interna registra a regra de distribuição e os detalhes do ocorrido;
- 1.2.8.4. No Termo de Distribuição registra em que regra se deu a distribuição. Porém não indica detalhes em que se deu a distribuição;
- 1.2.9. A distribuição ocorre há cada processo, não segue o principio de lote, porém se houver esta decisão o sistema não impede. Existe um monitor para o publico externo com a indicação dos processos distribuídos e as regras utilizadas;
- 1.2.10. No caso em que os registros de impedimentos ou ausências resultarem em apenas um único magistrado apto a receber o processo, o sistema faz a indicação e solicita autorização para efetuar a distribuição. Fica registrada esta situação;
- 1.2.11. Atualmente, 3 servidores da área SECOMGE possuem perfil de distribuidor. A permissão para inclusão destes servidores é feito pela SETIM (área de Tecnologia).

1.3. Avaliação técnica realizada sobre processos selecionados:

1.3.1. O TJBA disponibilizou, conforme solicitado pelo CNJ, os seguintes arquivos:

- 1.3.1.1. "audit_tjba.dmp.gz;
- 1.3.1.2. "Assunto_Processo.CSV"
- 1.3.1.3. "numero do processo judicial distribuído.CSV"
- 1.3.1.4. "Parte_Processo.CSV"
- 1.3.1.5. "magistrado.CSV"
- 1.3.1.6. "AUDIT_CONTADOR.CSV"
- 1.3.1.7. "hist_log.dmp"
- 1.3.1.8. "hist_log.log"
- 1.3.1.9. "hist_log.sql"

1.3.2. Foi realizado estudos na distribuição de processos selecionados para análise. A metodologia foi:

- 1.3.2.1. Verificação das informações constantes nos Autos;
- 1.3.2.2. Disponibilidade de informações dos processos no site do TJBA e;
- 1.3.2.3. Confirmação das informações nos arquivos encaminhados, citados no item 1.3.1.;

1.3.3. As informações dos autos, com as disponibilizadas na Internet e nos arquivos do sistema estão integras. Refletem a mesma realidade;

1.3.4. Os processos selecionados não indicaram nenhum tipo de suspeita nos procedimentos da distribuição;

1.3.5. Porém, o parecer ainda não é final. Falta confirmar se os dados registrados no sistema são íntegros. Isto só será possível se houver confirmação da integridade das informações do arquivo de DUMP (hist_log.dmp) do banco de dados. Estas informações não foram até o presente momento verificado.

- 1.3.5.1. Motivo: dificuldade de recuperação das informações em razão da incompatibilidade de versões do banco de dados do CNJ e TJBA. Assim que os problemas técnicos forem resolvidos será elaborado novo relatório.

3. Processo 7184/2011

O processo 7184/2001 trata da aquisição de nova solução visando à modernização dos serviços judiciais. De acordo com o TJBA, o atual sistema utilizado e denominado SAIPRO não suporta mais as necessidades de modernidade que a sociedade exige para a prestação jurisdicional. Diante deste fato procurou no mercado uma solução. A solução encontrada foi um software da empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas, sistema SAJ. Que de acordo com o TJBA o sistema encontra-se em diversos tribunais. Depois de estudos sobre a solução com uma equipe mista de magistrados e técnicos do TJBA optaram por adquirir este produto e por inexigibilidade.

Com base nesta decisão elaborou-se um Projeto Básico visando à contratação do software da empresa SOFTPLAN. O valor total da aquisição foi estimado em R\$ 39.082.000,00 (trinta e nove milhões e oitenta e dois mil reais).

O TJBA tratou diretamente da previsão de custos e sem uma preocupação em demonstrar que os preços estimados pela empresa fossem vantajosos ou que estão de acordo com os valores praticados no mercado. A base dos preços pode ser obtida em outros órgãos cujos contratos tenham objetos vigentes e em condições semelhantes. Este princípio é o que estabelece no art. 7º, §2º, II, fazer constar o custo unitário dos itens da planilha que serve de base para cotação. E, realize pesquisa de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, fazendo constar formalmente dos documentos dos certames a informação sobre a equivalência dos preços. É o que estabelece a Lei 8.666/1993.

Outro fator relevante é que o produto contratado conforme é indicado no Projeto Básico, já se encontra em outros tribunais e órgãos. Este fator indica que um produto existente tende a se diluir seus custos à medida que aumenta a quantidade a ser comercializada. Se a empresa tivesse que estimar os custos contemplando apenas as necessidades do TJBA e o produto fosse inédito a estimativa de custos deveria contemplar alguma métrica

para elaboração do preço final. Porém, este não é o caso. É um produto pronto, onde deverá ser customizada a aplicação para a realidade do TJBA e não um novo desenvolvimento. Diante desta realidade o TJBA deverá esclarecer o preço contratado diante do mercado.

4. Recomendações

As recomendações referentes à Distribuição são:

Item	Recomendação
1.2.3.	Recomenda-se que o processo de Login elimine dependência de um par userid/senha padrão usado para a conexão no sistema.
1.2.6.	Recomenda-se que o registro de ausências de magistrados no processo de distribuição acompanhe as mesmas regras do Impedimento na sua transparência.
Recomendações Gerais – Regra de Negócio	Com a implantação de um novo sistema este deverá implementar novos procedimentos para a distribuição vinculado ao princípio da publicidade, Constituição Federal, art. 37, caput, dos atos praticados, com os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none">• Na Ata de Distribuição identificar os impedimentos e/ou ausências e dependências ocorridas durante o processo de distribuição, registrando os detalhes;• No processo em papel a Capa do Processo deverá registrar os Impedimentos e as Dependências e seus detalhes, na etiqueta;• No Termo de Distribuição indicar as regras que ocorreram na distribuição, como é atualmente. E, acrescentar os detalhes de impedimentos e/ou ausências e dependência se houverem;• Na consulta processual do ambiente Web, indicar os detalhes da distribuição idênticos os na consulta processual hoje existente;



para elaboração do preço final. Porém, este não é o caso. É um produto pronto, onde deverá ser customizada a aplicação para a realidade do TJBA e não um novo desenvolvimento. Diante desta realidade o TJBA deverá esclarecer o preço contratado diante do mercado.

4. Recomendações

As recomendações referentes à Distribuição são:

Item	Recomendação
1.2.3.	Recomenda-se que o processo de Login elimine dependência de um par userid/senha padrão usado para a conexão no sistema.
1.2.6.	Recomenda-se que o registro de ausências de magistrados no processo de distribuição acompanhe as mesmas regras do Impedimento na sua transparência.
Recomendações Gerais – Regra de Negócio	Com a implantação de um novo sistema este deverá implementar novos procedimentos para a distribuição vinculado ao princípio da publicidade, Constituição Federal, art. 37, caput, dos atos praticados, com os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none">• Na Ata de Distribuição identificar os impedimentos e/ou ausências e dependências ocorridas durante o processo de distribuição, registrando os detalhes;• No processo em papel a Capa do Processo deverá registrar os Impedimentos e as Dependências e seus detalhes, na etiqueta;• No Termo de Distribuição indicar as regras que ocorreram na distribuição, como é atualmente. E, acrescentar os detalhes de impedimentos e/ou ausências e dependência se houverem;• Na consulta processual do ambiente Web, indicar os detalhes da distribuição idênticos os na consulta processual hoje existente;



Recomendação Geral – Técnicas	O sistema novo adquirido junto à empresa SOFTPLAN deverá possuir regras de auditorias implementadas conforme as hoje existentes no ambiente do TJBA, e estar sintonizados com a Resolução 91, Trilhas de Auditoria – capítulo 6, Anexo.
----------------------------------	---

A recomendação referente ao Contrato 7184/2011:

Recomendação
O TJBA deverá comprovar que o preço contratado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para a aquisição da solução sistêmica.

